



Freguesia de Gouveia

ACEITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A DELEGAR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

PROPOSTA

Determina o artº 132º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a possibilidade de as Câmaras Municipais delegarem, nas Juntas de Freguesia, uma série de competências municipais.

No caso concreto da nossa Freguesia, no ano de 2017, foram subscritos acordos para limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros, aquecimento e pequenas reparações do Jardim de Infância de Gouveia e um Acordo de Execução para a beneficiação do edifício de S. Julião.

Para o próximo ano de 2018, é expectável a manutenção das referidas delegações de competências e, ainda, a possibilidade do seu alargamento a outras áreas da responsabilidade municipal.

Assim, propomos:

1-Que, nos termos da alínea g) do nº 1, do artº 9º, da lei nº 75/2013, a Assembleia de Freguesia autorize a Junta de Freguesia a subscrever, genericamente, todo e qualquer tipo de acordo de execução ou contrato interadministrativo com a Câmara Municipal de Gouveia, no âmbito da delegação de competências municipais, no decurso do ano 2018,

2- Que a Assembleia de Freguesia consinta que o executivo possa subscrever todo e qualquer tipo de acordos, protocolos e contratualizações com terceiros, sejam pessoas singulares ou colectivas, de carácter público ou privado, nos termos das alíneas i) e j) da já referida legislação, desde que visem a prossecução das competências e atribuições da Freguesia e, consequentemente o bem-estar da sua população.

Gouveia, 5 de Dezembro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia